



Lei nº. 4.624, de 09 de fevereiro de 2.024 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Altera a Lei Municipal n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Porã-MS”.

Autoria: Comissão Executiva

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Capítulo I, Seção III da Lei Municipal n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, para modificar o percentual da gratificação prevista na alínea “c” do inciso V, do art. 49, de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), o qual terá a seguinte redação:

Art. 49. *Omissis.*

[...]

V – pelo desempenho da função de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Membro Titular da Comissão de Licitação, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, agente de contratação ou gestores de planejamento das contratações e de compras, nos seguintes percentuais:

- a) no percentual de até 50% (cinquenta por cento) para os servidores efetivos designados para o desempenho da função de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Agente de Contratação, calculado sobre o seu vencimento base;
- b) no percentual de até 30% (trinta por cento) para os servidores efetivos designados para o desempenho da função de membro titular da comissão licitação, membro da equipe de apoio ao pregoeiro, calculado sobre o seu vencimento base.
- c) no percentual de até 50% (cinquenta por cento) para os servidores efetivos designados para o desempenho da função de gestor de planejamento das contratações e gestor de compras, calculado sobre o seu vencimento base. (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Capítulo III da Lei Municipal n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, para transformar o Parágrafo único do art. 70 em § 1º, sem mudança de texto, e incluir o § 2º do art. 70, o qual terá a seguinte redação:

Art.70. As atribuições dos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão são as constantes do Anexo V desta Lei.



§ 1º Na ausência de exercício do ocupante de cargo de provimento efetivo ou na falta de ocupação da vaga lotada segundo o quadro de lotação do respectivo setor ou departamento, a chefia imediata poderá avocar temporariamente as funções permanentes do cargo efetivo, visando a dar continuidade aos serviços do respectivo setor ou departamento.

§ 2º Os cargos em comissão lotados na Presidência, com exceção do cargo de Chefe de Gabinete, poderão exercer as suas atribuições em outros setores da Câmara Municipal de Ponta Porã, tendo em vista a necessidade implantar o Planejamento Estratégico do Poder Legislativo Municipal, bem como outras políticas de gestão.

Art. 3.º Fica alterado o Capítulo III da Lei Municipal n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, para incluir o art. 70-A, o qual terá a seguinte redação:

Art. 70-A. Ficam declarados em extinção os cargos previstos no “Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Fundamental” do Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, especificados na tabela abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
3741-25	Operador de Som	1	30 h	Ensino Fundamental completo
5143-20	Auxiliar de Serviços Diversos	7	30 h	Ensino Fundamental completo
5174-20	Vigia	6	30 h	Ensino Fundamental completo

§ 1º Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei

§ 2º É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos em extinção identificados na tabela acima especificada.

Art. 4.º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, para incluir o cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico, com 01 (uma) vaga, e aumentar o quantitativo de vaga do cargo de Assistente da

Presidência de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco), passando a vigorar o Anexo II, da seguinte forma:

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CBO	CARGO	VA GA	REFERÊ NCIA	REMUNER AÇÃO	REQUISITOS
1114-15	Secretário Geral	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Coordenador de Plenário	1	DGA – 5	R\$ 5.250,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Controlador Geral	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior em Direito, ou Economia, ou Ciências Contábeis, ou Administração ou Gestão de Políticas Públicas e registro profissional no Conselho da categoria.
1114-15	Ouvidor	1	DGA – 4	R\$ 6.000,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Diretor de Almoarifado	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Coordenador de Almoarifado	1	DGA – 5	R\$ 5.250,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Diretor de Patrimônio e Compras	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Diretor de Licitação e Contratação	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo em Direito ou capacidade técnica na área
1114-15	Diretor de Comunicação	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Coordenador de Cerimonial	1	DGA – 5	R\$ 5.250,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Supervisor de Cerimonial e Eventos	1	DGA – 7	R\$ 3.800,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.
1114-15	Diretor de Recursos Humanos	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Coordenador de Recursos Humanos	1	DGA – 5	R\$ 5.250,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área



CIDADE DE
PONTA
PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

1114-15	Diretor Financeiro	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou capacidade técnica na área
1114-15	Diretor de Tesouraria	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis ou capacidade técnica na área
1114-15	Diretor Legislativo	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Bacharelado em Direito ou capacidade técnica na área
1114-15	Coordenador do Arquivo Geral	1	DGA – 5	R\$ 5.250,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Coordenador de Serviços Legislativos	1	DGA – 5	R\$ 5.250,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Procurador Geral	1	DGA – 1	R\$ 10.000,00	Ensino Superior completo em Direito e registro na OAB.
1114-15	Subprocurador Geral	1	DGA – 2	R\$ 8.000,00	Ensino Superior completo em Direito e registro na OAB.
1114-15	Coordenador Técnico Jurídico	1	DGA – 5	R\$ 5.250,00	Ensino Superior completo em Direito ou capacidade técnica na área
1114-15	Diretor Administrativo	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Coordenador de Dados e Pesquisas	1	DGA – 5	R\$ 5.250,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Coordenador de Planejamento Estratégico	1	DGA – 5	R\$ 5.250,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área
1114-15	Coordenador de Tecnologia da Informação	1	DGA – 5	R\$ 5.250,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área da Tecnologia da Informação.
1114-15	Diretor das Comissões Parlamentares	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo em Direito ou capacidade técnica na área
1114-15	Chefe de Gabinete da Presidência	1	DGA – 3	R\$ 7.000,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.
1114-15	Assessor Parlamentar da Presidência	6	DGA – 7	R\$ 3.800,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.
1114-15	Assistente Parlamentar da Presidência	25	DGA – 11	R\$ 1.850,00	Ensino Médio Completo ou capacidade técnica na área de atuação.
1114-15	Assessor de Relações Públicas da Presidência	1	DGA – 6	R\$ 4.900,00	Ensino Médio completo ou capacidade técnica na área de atuação.
1114-	Supervisor de Serviços	7	DGA – 9	R\$ 2.750,00	Ensino Médio Completo ou



15	Gerais da Presidência				capacidade técnica na área de atuação.
1114-15	Chefe do Gabinete do 1º Secretário	1	DGA – 6	R\$ 4.900,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.
1114-15	Assessor Especial do Gabinete do Vereador	17	DGA – 7	R\$ 3.800,00	Ensino Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.
1114-15	Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador	34	DGA – 10	R\$ 2.500,00	Ensino Médio completo ou capacidade técnica na área de atuação.
1114-15	Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador	34	DGA – 10	R\$ 2.500,00	Ensino Médio completo ou capacidade técnica na área de atuação.
1114-15	Supervisor de Indicações	01	DGA – 9	R\$ 2.750,00	Ensino Médio Completo ou capacidade técnica na área de atuação.

Art. 5.º Fica alterado o Anexo V, da Lei n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, para incluir entre as Atribuições dos Cargos Efetivos e em Comissão, as atribuições dos cargos de Coordenador de Planejamento Estratégico:

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – discutir e definir métodos e ferramentas para a execução do Processo de Planejamento Estratégico Integrado da Câmara Municipal de Ponta Porã; planejar as ações dos ciclos de planejamento estratégico integrado da Câmara Municipal de Ponta Porã; formular e/ou revisar a estratégia integrada da Câmara Municipal de Ponta Porã; monitorar e avaliar a estratégia do Poder Legislativo Municipal; articular as discussões e encaminhamentos, juntos aos órgãos integrantes da estrutura da Câmara Municipal de Ponta Porã, sobre temas de grande relevância para o Poder Legislativo Municipal; participar da organização de eventos de temas relacionados a Planejamento Estratégico; coordenar projetos de apoio a implementação do Processo de Planejamento Estratégico dos órgãos que compõem a estrutura da Câmara Municipal de Ponta Porã; coordenar equipe diretamente vinculada a sua Coordenação; elaborar relatórios, apresentações e planilhas relacionadas à Gestão Estratégica no contexto da Câmara Municipal de Ponta Porã; e desenvolver atividades correlatas a critério do superior imediato.

Art. 6.º Fica alterada a Tabela 3, do Anexo VI, da Lei n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, para aumentar o quantitativo de vagas dos cargos de referidos no art. 4º desta lei, passando a vigorar o Tabela 3 da seguinte forma:

TABELA 3 – ANEXO VI – TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS		
REFERÊNCIA	CARGO	VAGA
DGA – 3	Secretário Geral	1
DGA – 5	Coordenador de Plenário	1
DGA – 3	Controlador Geral	1
DGA – 4	Ouvidor	1
DGA – 3	Diretor de Almoxarifado	1

DGA – 5	Coordenador de Almoxarifado	1
DGA – 3	Diretor de Patrimônio e Compras	1
DGA – 3	Diretor de Licitação e Contratação	1
DGA – 3	Diretor de Comunicação	1
DGA – 5	Coordenador de Cerimonial	1
DGA – 7	Supervisor de Cerimonial e Eventos	1
DGA – 3	Diretor de Recursos Humanos	1
DGA – 5	Coordenador de Recursos Humanos	1
DGA – 3	Diretor Financeiro	1
DGA – 3	Diretor de Tesouraria	1
DGA – 3	Diretor Legislativo	1
DGA – 5	Coordenador do Arquivo Geral	1
DGA – 5	Coordenador de Serviços Legislativos	1
DGA – 1	Procurador Geral	1
DGA – 2	Subprocurador Geral	1
DGA – 5	Coordenador Técnico Jurídico	1
DGA – 3	Diretor Administrativo	1
DGA – 5	Coordenador de Dados e Pesquisas	1
DGA – 5	Coordenador de Planejamento Estratégico	1
DGA – 5	Coordenador de Tecnologia da Informação	1
DGA – 3	Diretor das Comissões Parlamentares	1
DGA – 3	Chefe de Gabinete da Presidência	1
DGA – 7	Assessor Parlamentar da Presidência	6
DGA – 11	Assistente Parlamentar da Presidência	25
DGA – 6	Assessor de Relações Públicas da Presidência	1
DGA – 9	Supervisor de Serviços Gerais da Presidência	7
DGA – 6	Chefe do Gabinete do 1º Secretário	1
DGA – 7	Assessor Especial do Gabinete do Vereador	17
DGA – 10	Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador	34
DGA – 9	Supervisor de Indicações	1
TOTAL		119

Art. 7.º Fica alterada a Tabela 6, do Anexo VI, da Lei n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, para colocar em extinção o quantitativo de vagas dos cargos de referidos no art. 3º desta lei, passando a vigorar o Tabela 6 da seguinte forma:

TABELA 6 – ANEXO VI – TOTAL DE CARGOS EFETIVOS CRIADOS			
GRUPO OCUPACIONAL	CBO	CARGO	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR	2521-05	Administrador	1
	2412-05	Procurador	2



NÍVEL SUPERIOR	3542-05	Analista de Licitação e Contrato	1
	4101-05	Controlador	1
	2522-10	Contador	1
	4110-10	Consultor Legislativo	2
NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO	3171-10	Técnico em Informática	1
NÍVEL MÉDIO	4110-10	Assistente Administrativo	15
	7823-05	Motorista de Veículo Leve	1
NÍVEL FUNDAMENTAL	3741-25	Operador de Som	1 (Em extinção)
	5143-20	Auxiliar de Serviços Diversos	7 (Em extinção)
	5174-20	Vigia	6 (Em extinção)
TOTAL			39

Art. 8.º As demais disposições da Lei Municipal nº. 4.548/2023 permanecerão inalteradas.

Art. 9.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à consolidação e reedição da Lei Municipal nº. 4.548/2023 com todas as alterações sofridas.

Art. 10.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal